1870

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
PODER EXECUTIVO
CNPJ nº 01.763.606/0001-41

LEI MUNICIPAL nº 2.254/2002

"Autoriza doação a entidade que menciona e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, no uso das e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA, pessoa jurídica de direito privado, de fins não lucrativos, filantrópica e de assistência social, inscrita no CNPJ sob o nº 01.587.609/0001-71, uma área de sua propriedade localizado neste Município de 29.04 ha.(vinte e nove vírgula quatro hectares), ou seja, 6.00 alq.(seis alqueires), nos termos do memorial descrito em anexo.

Art. 2.º - A doação de que trata esta Lei se destina às instalações da Universidade Católica de Goiás.

Parágrafo Único - O imóvel doado através desta Lei, se reverterá ao Município juntamente com benfeitorias nele empregadas caso:

I - O funcionamento do estabelecimento de ensino não se concretize no prazo máximo de 06 (seis) meses;

II - O beneficiário venha a dispor do imóvel por qualquer forma.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da presente doação correrão por conta da beneficiária.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2002.

Wellington Rodrigues Peixoto
Prefeito Municipal

Av. Pandiá Calógeras, nº 84 - Centro – Palácio Entre Rios – Ipameri (GO)
CEP 75.780-000 *Fone/Fax: (0xx64)491-1892*

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
PODER EXECUTIVO
CNPJ nº 01.763.606/0001-41

MEMORIAL DESCRITO

Área total:	50.00 hectares
Área a desmembrar:	29.04 hectares
Área remanescente:	20.96 hectares

A presente descrição inicia-se em um ponto cravado as margens da Rodovia Lídio de Faria – GO 307, percorrendo uma distância de 851,70 metros, defletindo a direita em ângulo obtuso percorrendo uma distância de 540,13 metros, confrontando com áreas da Diocese de Ipameri-GO, defletindo a direita percorrendo uma distância de 275,91 metros, defletindo a direita em ângulo obtuso percorrendo uma distância de 320,00 metros, onde deflete a esquerda percorrendo uma distância de 200,00 metros, defletindo a esquerda em ângulo reto percorrendo uma distância de 30,00 metros, defletindo a direita em ângulo reto percorrendo por uma cerca de arame uma distância de 225,00 metros, onde deflete a direita em ângulo obtuso, percorrendo uma distância de 105,00 metros defletindo novamente a direita percorrendo uma distância de 287,00 metros até o ponto de origem, perfazendo um total de 29,04 hectares, ou seja, 6.00 alqueires.

A presente área encontra-se inserida em uma área maior de 50.00.00 ha (cinqüenta hectares), objeto da matrícula 6.398, ás fls. 279, do livro 2-X, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ipameri-GO.

Ipameri-GO, aos 11 (onze) dias do mês de outubro de 2.002.

ANDRÉ LUIZ VIEIRA DOS REIS
Coordenador de Planejamento e Controle